



LEI MUNICIPAL N.º 2.551, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

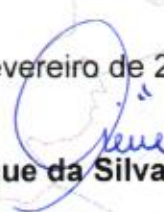
Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

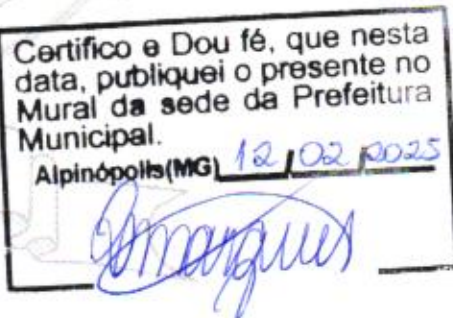
Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reajustar o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica municipal em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir do mês de janeiro de 2025, adotando-se como base para o cálculo o seu valor do mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Alpinópolis-MG, 12 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**